



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS.

Ata de Registro de Preços 023/2023

Aos **11** dias do mês de **abril** de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **Fitners Comercio Digital Eireli** inscrita no CNPJ sob o N° 39.790.770/0001-10, com sede a Av Iguaçu n°3525, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR CEP 80.240-074, telefone (41)99969-6781,(41)3132-3704 endereço de e-mail: licitacao.fitners@gmail.com, por seu representante legal, Sr(a) Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira, portador do RG N° 10.009.841-5 CPF N°491.235.807-04 acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	Marca/ Modelo	<u>Qntd</u> <u>Inicial</u>	<u>Vlr.</u> <u>Unitário</u>	<u>VIr. Total</u>
01	Bola de futsal max 1000	Joma/ Frontera	100	199,00	19.900,00
02	Bola de futsal max 200	Joma/ J200	100	130,00	13.000,00
03	Bola de futsal max 100	Joma/ J100	100	130,00	13.000,00

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinto mil e novecentos reais).

- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2. 2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(s) PRODUTOS





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **2.1** A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- **2.2** Correrão por contada **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- **2.3** O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.
- **2.4** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
 - **A)** Local de Entrega: Rua Libano 50, Vilarejo, Cabreúva, SP telefone 11 4409 0930
 - **B)** Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.
- **2.5** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **A)**Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
 - **B)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - **C)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
 - **D)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- **2.6** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entreque.
- **3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.
- **3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
- **3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- **3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- **3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- **3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- **3.6**. No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **3.7.**No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. SANÇÕES

4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal N° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
 ou
 - II Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 4.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15° (décimo quinto) dia de atraso; e
 - II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso até o 30° (trigésimo) díade atraso.
 - **Parágrafo único** a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.
 - **4.4** Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:
 - I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - **4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **4.6** O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **4.7** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei N° 10.520/02 §1°. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **4.8** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **4.9** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis.**

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 11 de abril de 2023

Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira

Fitners Comercio Digital Eireli

Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA DE CABREÚVA

Testemunha 1	Testemunha 2		





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA
CONTRATADO: Fitners Comercio Digital Eireli
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 11 de abril de 2023.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE:				
Nome: Antonio Carlos Mangini				
Cargo: Prefeito				
CPF: 086.257.178-29				
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:				
Nome: Antonio Carlos Mangini				
Cargo: Prefeito				
CPF: 086.257.178-29				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante:				
Nome: Antonio Carlos Mangini				
Cargo: Prefeito				
CPF: 086.257.178-29				
Assinatura:				
Pela contratada:				
Nome: Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira				
Cargo:Administrador				
CPF: 491.235.807				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:				
Nome: Antonio Carlos Mangini				
Cargo: Prefeito				
CPF: 086.257.178-29				
Assinatura:				